

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da CVM)

<b>Nome Completo:</b>					
<b>CPF:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>				<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone(s):</b>			<b>RG:</b>		

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a entrega deste documento assinado importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme a legislação aplicável, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login /senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III. a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à CVM para qualquer tipo de conferência;
- V. a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a CVM, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo, salvo se o SEI estiver indisponível por motivo técnico, hipótese em que o prazo ficará automaticamente prorrogado até o mesmo horário do primeiro dia útil seguinte;
- VIII. a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivo u o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando -se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX. as condições da rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro, somente ocorrerá após apresentar ao CDC via Protocolo Digital, este Termo assinado e a cópia simples um documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário (Eletrônica ou igual ao documento de identificação apresentado)